



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE ENTREGA DE OBRA COM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2024

O Município de São Pedro do Sul, por intermédio da Prefeita Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 145, III da Constituição Federal c/c Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66), Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Artigo 209 da Lei Complementar nº 3.415/2021 - Código Tributário Municipal e da Lei Municipal nº 3.523/2022, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no trecho de rua do perímetro urbano identificada neste Edital, que FORAM CONCLUÍDAS pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se o custo efetivo, bem como a avaliação dos imóveis após a execução das obras para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no Item 2 deste Edital, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, drenagem pluvial e outras melhorias acessórias, conforme consta da Lei Complementar Municipal nº 3.415/2021 e orçamento anexo, estando a cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel, conforme regras de cálculo definidas no Art. 209 da mesma Lei. Também como fundamento legal para cobrança a Lei Municipal Específica nº 3.523/2022.

2. DO LOCAL DA OBRA:

A obra de melhoria foi executada na Rua Galvão de Oliveira Souto (trecho entre a Rua Lindolfo Agne e Rua Jose Pagliarin), com 2.013,57 m².

Os beneficiários da referida obra constante dos descritivos dos anexos deste Edital e seus respectivos valores venais antes da realização da obra são os constantes do quadro abaixo:

Da avaliação efetuada após a realização da obra, conclui-se por uma valorização dos imóveis em 10% (dez por cento), sobre todos os imóveis situados na zona beneficiada.

Dessa forma, torna-se públicos os valores avaliados, cálculo da contribuição e simulação de parcelamento, conforme Anexo I do presente Edital.

Cadastro	Proprietário cadastrado
6007	JUCIELE BARTSCH
6030	ABILIO CARDOSO
6006	MARCIEL VEIDE DEBUS
6005	LORIZA DA ROSA OLIVEIRA
6080	JULIO CEZAR CORREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

6102	NADIA MARIZETE SCHUTZ
6101	SIRLEI PINHEIRO CAVALHEIRO
6100	SUCESSÃO DE AMEDORINO PINHEIRO
6097	MAICON MORAES FERNANDES
6096	ELIAS BEHLING
6094	ELVIO JAIR DA SILVA
6069	ALTAMIR DE JESUS NAYSINGER PEREIRA
6068	ADELIA TEREZINHA NAYSINGER PEREIRA
6067	GISELI APARECIDA PEREIRA DA SILVA
6002	ESPOLIO EUNICE TEIXEIRA BICCA
6001	ESPOLIO EUNICE TEIXEIRA BICCA
5999	HONORATO DA SILVA TEIXEIRA
5998	MENOLI PALAMAR DA SILVA
5997	MENOLI PALAMAR DA SILVA
5995	ENI DA SILVA JACQUES

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo já integraram o Edital de Anúncio da Obra de nº 02/2022, e se prestaram a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, restando sem qualquer impugnação.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

A metragem total de pavimentação executada foi de 2.013,57 m² a um custo total **efetivo** de R\$ 315.837,18 (trezentos e quinze mil oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), conforme planilha de custos constantes do Anexo II deste Edital.

Dessa forma, o custo efetivo do m² médio para cálculo de custo individual de cada imóvel restou fixado R\$ 156,85 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). O cálculo individualizado de custo está discriminado no Anexo I do presente Edital.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPOSTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando o custo total efetivo da obra acima mencionada, nos termos da Lei Específica Municipal nº 3.523/2022, caberia aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a 70% do valor total da obra, que equivaleria a R\$ 221.086,03 (duzentos e vinte e um mil, oitenta e seis reais e três centavos). Contudo obedecida a regra de valorização individual de cada imóvel, o valor a ser lançado pelo Fisco Municipal e pago pelos contribuintes é de R\$ 147.436,93 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), sendo o valor restante absorvido pelo Município, na forma da legislação Federal e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.
Fone/Fax (55) 3276-6100
GABINETE DO PREFEITO

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE:

O valor de custo efetivo com a realização da obra na proporção acima definida incidirá sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo das avaliações, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV do Edital nº 02/2022) e o segundo ao seu término.

As avaliações gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Correram por conta do Município as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da cobrança do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

Cadastro	Proprietário cadastrado	Valor Venal Anterior	Valor Venal Atualizado	Valorização	Custo Efetivo	Valor da Contribuição
6007	JUCIELE BARTSCH	R\$ 107.704,48	R\$ 118.474,93	R\$ 10.770,45	R\$ 13.858,08	R\$ 9.700,66
6030	ABILIO CARDOSO	R\$ 60.859,24	R\$ 66.945,16	R\$ 6.085,92	R\$ 13.411,05	R\$ 6.085,92
6006	MARCIEL VEIDE DEBUS	R\$ 126.635,24	R\$ 139.298,76	R\$ 12.663,52	R\$ 18.328,43	R\$ 12.663,52
6005	LORIZA DA ROSA OLIVEIRA	R\$ 107.538,31	R\$ 118.292,14	R\$ 10.753,83	R\$ 47.323,11	R\$ 10.753,83
6080	JULIO CEZAR CORREA	R\$ 51.436,77	R\$ 56.580,45	R\$ 5.143,68	R\$ 44.703,48	R\$ 5.143,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

6102	NADIA MARIZETE SCHUTZ	R\$ 154.320,35	R\$ 169.752,39	R\$ 15.432,04	R\$ 17.881,39	R\$ 12.516,98
6101	SIRLEI PINHEIRO CAVALHEIRO	R\$ 64.058,66	R\$ 70.464,53	R\$ 6.405,87	R\$ 17.344,95	R\$ 6.405,87
6100	SUCESSÃO DE AMEDORINO PINHEIRO	R\$ 23.758,56	R\$ 26.134,42	R\$ 2.375,86	R\$ 8.940,70	R\$ 2.375,86
6097	MAICON MORAES FERNANDES	R\$ 65.856,37	R\$ 72.442,01	R\$ 6.585,64	R\$ 8.940,70	R\$ 6.258,49
6096	ELIAS BEHLING	R\$ 47.195,90	R\$ 51.915,49	R\$ 4.719,59	R\$ 8.940,70	R\$ 4.719,59
6094	ELVIO JAIR DA SILVA	R\$ 114.879,19	R\$ 126.367,11	R\$ 11.487,92	R\$ 18.775,46	R\$ 11.487,92
6069	ALTAMIR DE JESUS NAYSINGER PEREIRA	R\$ 150.359,50	R\$ 165.395,45	R\$ 15.035,95	R\$ 30.398,37	R\$ 15.035,95
6068	ADELIA TEREZINHA NAYSINGER PEREIRA	R\$ 80.598,31	R\$ 88.658,14	R\$ 8.059,83	R\$ 12.516,98	R\$ 8.059,83
6067	GISELI APARECIDA PEREIRA DA SILVA	R\$ 57.266,15	R\$ 62.992,77	R\$ 5.726,62	R\$ 55.432,32	R\$ 5.726,62
6002	ESPOLIO EUNICE TEIXEIRA BICCA	R\$ 85.077,05	R\$ 93.584,76	R\$ 8.507,71	R\$ 8.940,70	R\$ 6.258,49
6001	ESPOLIO EUNICE TEIXEIRA BICCA	R\$ 28.395,88	R\$ 31.235,47	R\$ 2.839,59	R\$ 8.940,70	R\$ 2.839,59
5999	HONORATO DA SILVA TEIXEIRA	R\$ 51.960,54	R\$ 57.156,59	R\$ 5.196,05	R\$ 8.940,70	R\$ 5.196,05
5998	MENOLI PALAMAR DA SILVA	R\$ 47.923,94	R\$ 52.716,33	R\$ 4.792,39	R\$ 8.583,07	R\$ 4.792,39
5997	MENOLI PALAMAR DA SILVA	R\$ 112.105,55	R\$ 123.316,11	R\$ 11.210,56	R\$ 9.834,77	R\$ 6.195,90
5995	ENI DA SILVA JACQUES	R\$ 45.313,63	R\$ 49.844,99	R\$ 4.531,36	R\$ 44.703,49	R\$ 4.078,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

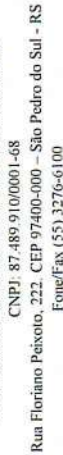
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

São Pedro do Sul, 20 de março de 2024.


Ziania Maria Bolzan
Prefeita Municipal



São Pedro do Sul, 20 de março de 2024

Ziliana Maria Bolzan
Prefeita Municipal
Ata de Posse 01/2021 de 01/01/2021

Bruno Becker
Secretário Municipal do Planejamento
Portaria DP 0191/2020



C.S. TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA
Rua Cel. Scherer, nº 116 - Bairro Centro - 97.400-000 - São Pedro do Sul, RS - (51) 3276-2060
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DA RUA GALVÃO DE OLIVEIRA SOUTO
PROJETO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 915448/2021/MDRCAIXA
LOCAL: Trecho entre a Rua Lindolfo Agne e a Rua José Pagliarini - Bairro Gaúcho - São Pedro do Sul, RS
ÁREA TOTAL À PAVIMENTAR (com as golas): 2.013,57 m² (Comprimento da rua: 211,73 metros; Largura da rua: 9,00 metros; Área das golas (6m): 108,00 m²) FONTE DE PREÇOS: SINAPI-RS NÃO DESONERADO (Serviço Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)
DATA-BASE: 05/2022 - BDI: 21,12% (Benefícios e Despesas Indiretas)

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Valor total da Planilha Orçamentária (Com BDI = 21,12%):											R\$ 315.837,18		
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)			Preço Unitário (Com BDI)			VALOR TOTAL (COM BDI = 21,12%)				
			QUANT.	UNIDADE	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL MATERIAL	TOTAL GERAL
1		SERVIÇOS INICIAIS											
	1.1	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22 - DIMENSÕES: 3,00 m x 1,50 m (LARGURA x ALTURA)	4,50	m²	63,00	252,00	315,00	76,31	305,22	381,53	343,38	1.373,51	1.716,89
	1.2	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	40,00	Unidade	2,22	8,86	11,08	2,68	10,74	13,42	107,36	429,44	536,80
	1.3	MOTONIVELADORA E COMPACTAÇÃO COM ROLO DE SUBLEITO DE SOLO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL GRANILAR REMOVIDO	2.013,57	m²	0,46	1,82	2,28	0,55	2,21	2,76	1.111,49	4.445,96	5.557,45
	1.4	CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL GRANILAR OBTIDO PELA REGULARIZAÇÃO DA RUA - A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	201,36	m²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA COM 1H SEMANAL DE ENGENHEIRO	5,00	Mês	91,66	366,62	458,28	111,01	444,06	555,07	555,07	2.220,28	2.775,35
		Total do Item											10.586,49
2		DRENAGEM PLUVIAL											
	2.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, Ø 40 cm, PARA TRAVESSIAS - INCLUSO TRANSPORTE	42,50	m	10,80	43,21	54,01	13,08	52,34	65,42	556,07	2.224,27	2.780,34
	2.2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	42,50	m	21,96	87,86	109,82	26,60	106,41	133,01	1.130,59	4.522,35	5.652,94
	2.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, Ø 40 cm - INCLUSIVE TRANSPORTE	43,07	m	10,80	43,21	54,01	13,08	52,33	65,41	553,44	2.253,77	2.817,21
	2.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEIA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	43,07	m	10,56	42,26	52,82	12,80	51,18	63,98	551,12	2.204,50	2.755,62
	2.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, Ø 50 cm, PARA TRAVESSIAS - INCLUSO TRANSPORTE	9,50	m	13,14	52,57	65,71	15,92	63,67	79,59	151,22	604,89	756,11
	2.6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	9,50	m	26,25	105,00	131,25	31,79	127,18	158,97	302,06	1.208,26	1.510,32
	2.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, Ø 50 cm - INCLUSIVE TRANSPORTE	67,50	m	13,14	52,57	65,71	15,92	63,67	79,59	1.074,47	4.297,86	5.372,33
	2.8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEIA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	67,50	m	15,35	61,42	76,77	18,60	74,38	92,98	1.255,23	5.020,91	6.276,14

C.S. TERRAPLANAGEM E ESCAVACOES LTDA

Rua Cel. Scherer, nº 116 - Bairro Centro - 97.400-000 - São Pedro do Sul, RS - (51) 3276-2080

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DA RUA GALVAO DE OLIVEIRA SOUTO

PROJETO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 915448/2021/MDR/CAIXA

LOCAL: Trecho entre a Rua Lindolfo Agne e a Rua José Paolinin - Bairro Galícia - São Pedro do Sul, RS

ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR (com as golas): 2.013,57 m² (Comprimento da rua: 211,73 metros; Largura da rua: 9,00 metros; Área das golas (6m): 108,00 m²) FONTE DE PREÇOS: SINAPHRS NÃO DESONERADO (Serviço Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

DATA-BASE: 08/2022 - BDI: 21,12% (Benefícios e Despesas Indiretas)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Valor total da Planilha Orçamentária (Com BDI = 21,12%):														R\$ 315.837,18	
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)			Preço Unitário (Com BDI)			VALOR TOTAL (COM BDI = 21,12%)			TOTAL GERAL			
			QUANT.	UNIDADE	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	TOTAL MÃO DE OBRA		TOTAL MATERIAL		
92811	2.9	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, Ø 60 cm, PARA TRAVESSIAS - INCLUSO TRANSPORTE	7,00	m	15,65	62,60	78,25	18,96	75,82	94,78	132,69	530,77	663,46		
7725 - INSUMO	2.10	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	7,00	m	42,50	170,00	212,50	51,48	205,90	257,38	360,33	1.441,33	1.801,66		
92811	2.11	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, Ø 60 cm - INCLUSIVE TRANSPORTE	48,25	m	15,65	62,60	78,25	18,96	75,82	94,78	876,71	3.506,86	4.383,57		
37453 - INSUMO	2.12	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	48,25	m	17,68	70,73	88,41	21,42	85,67	107,09	990,58	3.962,33	4.952,91		
90106	2.13	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M3 /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	221,87	m³	1,47	5,90	7,37	1,79	7,14	8,93	396,26	1.585,05	1.981,31		
93379	2.14	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	162,36	m³	3,80	15,18	18,98	4,60	18,39	22,99	746,53	2.985,13	3.732,66		
102737	2.15	BOCA PIBUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	1,00	Unid	221,60	886,41	1.108,01	268,40	1.073,62	1342,02	288,40	1.073,62	1.342,02		
102738	2.16	BOCA PIBUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,60M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	1,00	Unid	455,22	1.820,87	2.276,09	551,36	2.205,44	2756,80	551,36	2.205,44	2.756,80		
COMPOSIÇÃO EM ANEXO	2.17	EXECUÇÃO DE CAIXA DE DRENAGEM COM TAMPA GRELHADA, h = 1,30 m	15,00	unid	266,95	1.067,76	1.334,73	323,32	1.293,30	1616,62	4.849,66	19.389,44	24.249,30		
		Total do item											73.784,70		
3		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR													
101170	3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO SOBRE COLCHÃO DE AREIA E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA BASALTICA, AREIA E PÓ DE PEDRA	2.013,57	m²	7,18	28,70	35,88	8,69	34,77	43,46	17.501,95	70.007,80	87.509,75		
95876	3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ DMT ATÉ 30 KM PARA TRANSPORTE DA PEDRA BASALTICA	7.191,32	m³*Km	0,41	1,66	2,07	0,50	2,01	2,51	3.610,04	14.440,18	18.050,22		

C.S. TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA

Rua Cel. Schleier, nº 116 - Bairro Centro - 97.400-000 - São Pedro do Sul, RS - (51) 3276-2060

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DA RUA GALVÃO DE OLIVEIRA SOUTO

PROJETO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 915448/2021/MDRICAIXA

LOCAL: Trecho entre a Rua Lindolfo Agne e a Rua José Pagliaro - Bairro Gaúcho - São Pedro do Sul, RS

ÁREA TOTAL À PAVIMENTAR (com as golas): 3.013,57 m² (Comprimento da rua: 211,73 metros; Largura da rua: 9,00 metros; Área das golas: 108,00 m²) FONTE DE PREÇOS: SINAP/RS NÃO DESONERADO (Serviço Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

DATA-BASE: 05/2022 - BDI: 21,12% (benefícios e despesas indiretas)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Valor total da Planilha Orçamentária (Com BDI = 21,12%):

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)			Preço Unitário (Com BDI)			VALOR TOTAL (COM BDI = 21,12%)		
			QUANT.	UNIDADE	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	TOTAL GERAL
93593	3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³, EM VIA URBANA, ACIMA DE 30 Km - PARA TRANSPORTE DA PEDRA BASÁLTICA	6.088,65	m³·Km	0,17	0,66	0,83	0,20	0,81	1,01	4.919,63
95876	3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 Km - PARA TRANSPORTE DO PÓ DE PEDRA	2.416,28	m³·Km	0,41	1,66	2,07	0,50	2,01	2,51	6.064,87
93593	3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³, EM VIA URBANA, ACIMA DE 30 Km - PARA TRANSPORTE DO PÓ DE PEDRA	1.933,03	m³·Km	0,17	0,66	0,83	0,20	0,81	1,01	1.952,37
95876	3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 Km PARA TRANSPORTE DA AREIA	6.040,71	m³·Km	0,41	1,66	2,07	0,50	2,01	2,51	15.162,18
93593	3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³, EM VIA URBANA, ACIMA DE 30 Km - PARA TRANSPORTE DA AREIA	5.094,33	m³·Km	0,17	0,66	0,83	0,20	0,81	1,01	5.145,27
88628	3.8	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA PARA SARJETA - LARGURA = 0,60 metros	2,79	m²	110,29	441,14	551,43	133,58	534,31	667,89	1.863,41
94273	3.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	485,38	m	9,81	39,26	49,07	11,89	47,54	59,43	27.657,53
102498	3.10	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).	389,38	m	0,26	1,04	1,30	0,31	1,26	1,57	611,33
102498	3.11	PINTURA AMARELA EM MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MATERIAL CIMENTADO	40,00	m	0,26	1,04	1,30	0,31	1,26	1,57	62,80
		Total do item									170.229,27
4		CALÇADAS NO PASSEIO PÚBLICO									
98525	4.1	RETRADA DE ENTULHOS, RETIRADA DE CAMADA VEGETAL, CORTE E RETIRADA DE ARBUSTOS E ÁRVORES DE QUALQUER DIÂMETRO, COM CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS - DMT = 5 Km	629,82	m²	0,08	0,31	0,39	0,09	0,38	0,47	236,82
98519	4.2	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO	629,82	m²	0,35	1,42	1,77	0,43	1,71	2,14	1.078,25
97084	4.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA.	629,82	m²	0,12	0,48	0,60	0,15	0,58	0,73	367,82
96622	4.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM.	27,38	m²	21,17	84,67	105,84	25,64	102,55	128,19	2.807,96
94991	4.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, fck = 20 Mpa, NÃO ARMADO, INCLUSIVE ACESSO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (REBAIXO NA CALÇADA) - a = 6 cm, INCLUSIVE SARRAFOS DE MADEIRA PARA FORMAS E JUNTAS DE DILATAÇÃO	32,86	m²	131,28	525,10	656,38	159,00	635,01	795,01	20.999,22
											26.124,03

C.S. TERRAPLANAGEM E ESCAVACOES LTDA Rua Cel. Scherer, nº 116 - Bairro Centro - 97.400-000 - São Pedro do Sul, RS - (55) 3276-2080 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DA RUA GALVÃO DE OLIVEIRA SOUTO PROJETO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 915448/2021/MDRICA/CA LOCAL: Trecho entre a Rua Lindolfo Agne e a Rua José Paolatin - Bairro Gaúcha - São Pedro do Sul, RS ÁREA TOTAL À PAVIMENTAR (com as golas): 2.013,57 m² (Comprimento da rua: 211,73 metros; Largura da rua: 9,00 metros; Área das golas (6m): 108,00 m²) FONTE DE PREÇOS: SINAPI-RS NÃO DESONERADO (Serviço Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) DATA-BASE: 05/2022 - BDI: 21,12% (Benefícios e Despesas Indiretas)												
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
Valor total da Planilha Orçamentária (Com BDI = 21,12%):												
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL MATERIAL
COMPOSIÇÃO EM ANEXO	4.6	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	166,22	m²	22,68	90,73	113,41	27,47	109,89	137,36	4.566,39	18.265,58
		Total do Item										22.831,97
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL										54.569,44
13521-INSUMO	5.1	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	4,00	unid	20,79	83,16	103,95	25,18	100,72	125,90	100,72	402,88
5213444 - SICRO	5.2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 ludo 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	4,00	Unid	40,09	160,36	200,45	48,56	194,23	242,79	194,23	776,93
5213440 - SICRO	5.3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação de velocidade R-19 (40 km/h) em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	2,00	Unid	40,09	160,36	200,45	48,56	194,23	242,79	97,12	388,46
5213464 - SICRO	5.4	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço A-22, ludo de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	2,00	Unid	40,09	160,36	200,45	48,56	194,23	242,79	97,12	388,46
21013 - INSUMO	5.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS, CLASSE LEVE, DN 50 mm (2"), ESPESURA = 3,00 mm, COMPRIMENTO = 3,20 m	32,00	m	18,16	72,66	90,82	22,00	88,00	110,00	704,00	2.816,00
94975	5.6	SAPATA DE CONCRETO fck = 15 Mpa, SEM ARMAÇÃO, PREPARO EM BETONEIRA, PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (DIÂMETRO = 0,30 m, PROFUNDIDADE = 0,60 m, Volume = 0,070 m³) - INCLUINDO ESCAVAÇÃO	0,42	m³	88,68	354,71	443,39	107,41	429,62	537,03	45,11	180,43
		Total do Item										6.191,45
6		SERVIÇOS FINAIS										
0	6.1	LIQUEZA FINAL DA OBRA COM REMOÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS DA OBRA	2.643,39	m³	0,03	0,12	0,15	0,04	0,14	0,18	95,16	380,66
		Total do Item										475,82
TOTAL GERAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:												R\$ 315.837,18
												R\$ 63.167,42
												R\$ 252.669,76
												R\$ 315.837,18
												Total

São Pedro do Sul, 14 de setembro de 2022.

Luciano Teixeira Dotto
Eng.º Civil - CREA 74.543

C.S. Terraplanagem e Escavações Ltda
Proponente



MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETIVO

1.1 – Considerações preliminares

O presente memorial descritivo destina-se a descrever os materiais e serviços necessários para a execução da **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO DA RUA GALVÃO DE OLIVEIRA SOUTO, trecho entre o pavimento existente e a Rua Lindolfo Agne, no Bairro Gaúcha, perímetro urbano de São Pedro do Sul, RS**, contemplando a pavimentação, colocação de meio fio, microdrenagem urbana, sinalização e calçadas em concreto no passeio público.

A execução desta obra de pavimentação deve obedecer ao Projeto Executivo que compreende Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e as Plantas 01, 02, 03 e 04 assim como os demais anexos, e também as normas brasileiras pertinentes ao assunto.

O trecho da rua a ser pavimentado mede 211,73 metros de comprimento por 9,00 metros de largura que, somadas às golas com as ruas perpendiculares que resultam em 108,00 m², perfaz **At = 2.013,57 m²** de área a ser pavimentada, descontando a área sobre o pontilhão existente na via, que não sofrerá intervenções.

O responsável técnico pelo projeto executivo é o Engenheiro Civil Felipe Bassotto Skrebsky, CREA-RS nº 237.125, através da ART nº 11692604.

A obra será executada com recursos do **Contrato de Repasse OGU MDR nº 915448/2021**, além de Contrapartida Municipal.

2 - PLACA DA OBRA

2.1 – Considerações gerais

A primeira medida a ser tomada no local da obra pela CONTRATADA é a instalação da placa da obra, que deverá ser afixada no acesso principal à mesma ou em local visível e de destaque. Esta tem a função de passar informações sobre a referida obra e deverá ser mantida em bom estado de conservação durante toda a obra.

A placa deverá ser confeccionada em chapas planas – com material resistente às intempéries – metálicas ou galvanizadas, com dimensão mínima de 3,00 m x 1,50 m (largura x altura).

Todas as informações que irão constar na placa estão no *Manual visual de placas e adesivos de obras*, que faz parte dos documentos do projeto.

Todas as informações que deverão constar na referida placa estão no Contrato firmado com a Prefeitura Municipal.



3 - TRABALHOS EM TERRA

3.1 – Considerações gerais

Trata-se de trabalhos de escavação mecânica com o objetivo de escarificação e nivelamento da plataforma da rua na área que receberá a pavimentação em pedra irregular, da abertura da vala para a execução dos meios-fios e da abertura da vala para a colocação da tubulação de drenagem pluvial.

4 – MATERIAIS EMPREGADOS

4.1 – Considerações gerais

Os materiais minerais utilizados na obra devem ser oriundos de jazidas licenciadas pelo órgão ambiental competente.

4.2 – Pedras irregulares

As pedras serão de basalto cinza irregular, nas dimensões aproximadas de 0,11 m x 0,20 m x 0,11 m, as quais devem possuir forma de poliedros e com face superior lisa e que serão assentadas sobre o colchão de terra arenosa.

4.3 - Meio-fio

Os cordões ou meio-fios são elementos de contenção e proteção das bordas do calçamento, constituídos de concreto.

Os meios-fios e peças especiais de concreto pré-moldados deverão atender, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR-5732, NBR-5733, NBR-5735 e NBR-5736.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

- Dimensões: 100x15x13x30 cm (comprimento, base inferior, base superior x altura);
- Consumo mínimo de cimento: 300 Kg/m³; e
- Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas. Não serão aceitas peças com defeitos construtivos, lascadas, retocadas ou acabadas com trinchas e desempenadeiras.

4.4 – Areia grossa

A areia grossa que servirá de colchão para o assentamento das pedras irregulares também será fornecida pela empresa CONTRATADA no local da execução da obra, devendo estar isenta de impurezas orgânicas e deverá ter uma camada de 10 cm de espessura mínima.



4.5 – Caixa de drenagem

As caixas de drenagem com tampa grelhada são dispositivos que tem como objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las a rede condutora.

4.6 – Tubulação de drenagem

Das caixas de coleta das águas (boca de lobo), as águas terão escoamento através de galerias subterrâneas de tubos de concreto tipo macho e fêmea conforme indicado nas plantas e colados com argamassa.

Toda a tubulação de concreto será do tipo macho e fêmea e deverá estar de acordo com a NBR 8890.

5 – CONTROLE

5.1 – Considerações gerais

Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado com relação às suas condições de qualidade.

Os serviços de calçamento não deverão ser executados quando o material do colchão estiver saturado, ou seja, excessivamente molhado.

O revestimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típicas, estabelecida pelo projeto.

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul fiscalizará o fiel cumprimento dos serviços contratados e as decisões tomadas por esta equipe deverão ser efetivamente acatadas pela CONTRATADA.

5.2 – Sinalização da obra

A CONTRATADA fica responsável pela sinalização de todo o canteiro de obras durante o período da mesma, a fim de evitar acidentes indesejados com materiais dispostos nas ruas, valas abertas, maquinários, entre outros. Também será responsável sinalização da via quando a mesma estiver fechada para o tráfego, devendo alertar e orientar os motoristas.

6 – EXECUÇÃO

6.1 – Escarificação e regularização do leito da rua

A área a ser pavimentada no leito da rua deverá ser escarificada e regularizada com o uso de motoniveladora com a remoção de uma camada de aproximadamente 10 cm de material granular.



Todo o material granular obtido pela escarificação e regularização é de propriedade da Prefeitura Municipal. Esta, por sua vez, ficará responsável pela carga e transporte deste material, depositando-o em lugar adequado. Se a CONTRATADA necessitar de alguma quantidade deste material para aterro / reaterro, seja no próprio leito da rua, na rede de drenagem ou na área destinada aos passeios, poderá solicitá-lo à FISCALIZAÇÃO.

Caso seja necessária a utilização de "rachão" nas sarjetas, o qual não está previsto na Planilha Orçamentária, o material será extraído e fornecido pela Prefeitura Municipal a título de Contrapartida.

Após a regularização da rua, é necessário que sejam compactados com compactador mecânico liso de 8,1 toneladas, no mínimo, a área das sarjetas.

A CONTRATADA ficará responsável pelo nivelamento final da rua.

Observação: durante toda a execução dos trabalhos em terra, a CONTRATADA ficará responsável pela regularização da rua defronte a entrada das garagens dos moradores a fim de permitir o seu livre acesso executando, se for o caso, rampas com material granular, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal.

6.2 – Abertura de valas

Após a conclusão da regularização do leito da rua, deverão ser feitas as escavações das valas para assentamento da tubulação que fará a drenagem pluvial nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno. Deverá ser feita a regularização do fundo das valas e estas deverão ter uma declividade mínima de 1,00%, e profundidades convenientes para que haja um bom escoamento das águas pluviais pela tubulação de drenagem.

Para o assentamento de tubulações, as dimensões das valas obedecerão ao critério definido na memória de cálculo da planilha orçamentária da obra, podendo este ser alterado em face de condições locais, desde que solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

6.3 – Caixa de drenagem

As caixas coletoras serão executadas em alvenaria de tijolos maciços e deverão receber tampa em concreto com grelha metálica. As dimensões mínimas internas deverão ser de 0,60 m x 0,80 m. Todos os detalhes da caixa coletora são mostrados em projeto.

A operação de preparo do local e construção das caixas obedecerá aos seguintes requisitos mínimos:

- Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a caixa coletora prevista;
- Sobre o contra piso de rachão ou equivalente, assenta-se uma laje de



Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

Secretaria de Planejamento

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP: 97.400-000 - São Pedro do Sul, RS

Fones: (55) 3276-6100 e (55) 3276-6124

concreto armado com espessura mínima de 10 cm;

- c) As paredes laterais serão executadas em alvenarias de tijolos maciços, rejuntadas com argamassa de traço de cimento e areia média no traço 1:3, rebocada internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- d) As paredes laterais podem, ainda, ser executadas em blocos de concreto ou em concreto pré-moldado, desde que tenham a concordância da FISCALIZAÇÃO;
- e) No interior das caixas de drenagem serão construídas calhas de concordância de fundo, com definição dos fluxos de escoamento e eliminação de cantos vivos para possibilitar o perfeito escoamento hidráulico;
- f) Sobre as paredes será colocada uma laje de concreto com grelha, conforme detalhes do projeto.

6.4 – Rede coletora

A rede coletora, que tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial, será constituída por tubos de concreto com seção circular de diâmetro especificado em projeto do tipo macho e fêmea.

A travessia, por sua vez, será constituída de tubos de concreto com seção circular de diâmetro especificado em projeto, classe PA-1 com encaixe ponta e bolsa.

A operação de preparo do local e colocação dos tubos será executada da seguinte forma:

- a) Os tubos serão devidamente encaixados e rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3;
- b) O assentamento dos tubos deverá ser efetuado diretamente no fundo da vala, desde que devidamente regularizada;
- c) O assentamento da tubulação será executado no sentido de jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

A CONTRATADA deverá executar toda e qualquer re-ligação de ramal de drenagem e esgoto doméstico que, por ventura, surgirem durante a execução da nova rede coletora, sem custo para a Prefeitura Municipal.

Para eventual nova ligação de esgoto doméstico, a CONTRATADA deverá fazê-lo sem custos para a Prefeitura Municipal, mas com o material por conta do proprietário da residência.

Observação: para eventuais novas ligações de esgoto doméstico, a residência deve possuir fossa séptica e filtro anaeróbio, o que é permitido pela legislação ambiental.

6.5 – Reaterro da rede coletora

O espaço compreendido entre as paredes da vala e a superfície externa do tubo, e até 30 cm acima deste, deverá ser preenchido com material cuidadosamente



selecionado, isento de corpos estranhos e adequadamente apiloado em camadas não superiores a 20 cm de cada vez.

O restante do reaterro será compactado mecanicamente, com o compactador tipo "sapo", até a altura do greide de projeto.

Observação: o reaterro das valas da rede de drenagem deve ser executado somente após vistoria e "aceite" pela FISCALIZAÇÃO dos técnicos da Secretaria de Planejamento da rede coletora de drenagem.

6.6 - Assentamento do meio-fio

Os cordões laterais de contenção serão assentados no fundo de valetas longitudinais localizadas nos bordos da rua e suas arestas superiores deverão ser rigorosamente alinhadas.

Os topos dos cordões deverão ficar 0,15 metros acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. O fundo das valetas deverá ser regularizado e apiloado.

Os meio-fios devem ser rebaixados junto às faixas de pedestres e diante das entradas das garagens.

Concluídos os trabalhos de assentamento e escoramento e estando os meios-fios perfeitamente alinhados, será feito o rejuntamento com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4.

A argamassa de rejuntamento deverá tomar toda a profundidade das juntas e, externamente, não exceder os planos do espelho e do topo dos meios-fios. A face exposta da junta será dividida ao meio por um friso reto de 3 mm, em ambos os planos do meio-fio.

Após a colocação e rejunte deverá ser feito o aterro e compactação de no mínimo 1,00 metro r/o passeio do lado do meio-fio para seu perfeito alinhamento e proteção.

O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, deverá ser feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloado com soquetes não muito pesados para não desalinhar as peças.

Nas golas das ruas perpendiculares deverão ser colocados meio-fios em toda largura da rua a fim de conter o calçamento, nivelando a cabeceira com material de granulometria adequada a fim de permitir o normal fluxo de veículos.

Somente serão aceitos meio-fio inteiros, sendo permitida a execução em pedaços como em contornos de esquinas e outras situações particulares.

A colocação dos meios-fios deverá estar de acordo com a norma DNIT 020/2004-ES.



13
JP

6.7 - Execução do colchão de areia grossa

Concluída a contenção lateral pela execução dos meios-fios, será espalhada sobre o leito compactado uma camada de areia grossa, devendo ser espalhada manualmente até atingir uma espessura mínima de 10 cm.

O colchão de areia grossa tem a finalidade de, além de corrigir pequenas imperfeições no nivelamento do subleito, o de servir de assentamento para as pedras irregulares do calçamento.

6.8 - Assentamento das pedras irregulares

Sobre o colchão de areia grossa, serão assentadas as pedras irregulares, rejuntadas com pó de pedra para cobrir os espaços vazios entre as pedras.

A pavimentação será compactada através de rolo compactador. A inclinação do centro da rua para as sarjetas deverá ser de 3,5 a 5%, a menos que a FISCALIZAÇÃO, através de seus técnicos, autorize outra porcentagem.

Nas sarjetas a partir do meio-fio, com 0,60 m de largura, deverá ser colocada argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 para evitar carreamento de material pela ação das chuvas.

Caso a pedra irregular em basalto não apresentar forma e volume satisfatórios, a sua execução poderá não ser aceita pela FISCALIZAÇÃO, devendo o trabalho ser refeito pela CONTRATADA sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal.

6.9 – Rejuntamento

Concluído o assentamento das pedras irregulares, será colocado sobre a pavimentação 4 cm de pó de pedra, completamente seco, espalhando-o com auxílio de escovão ou rodo, até o preenchimento das juntas. Em seguida deverá ser feita a compactação com placa vibratória ou rolo compactador, espalhado novamente pó de pedra repetindo-se o processo de compactação até o completo preenchimento, retirado o pó de pedra excedente.

6.10 – Compactação

A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangentes e deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada, até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação deverão ser corrigidas, removendo ou recolocando as pedras com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas à completa correção do defeito verificado.

Página 7

J



No acabamento da compactação das pedras junto aos cordões laterais que formarão as sarjetas as pedras deverão ser compactadas com placa vibratória até formar a declividade uniforme. Após a sarjeta deverá ser revestida com argamassa de cimento e areia para melhor proteção do calçamento a ação das chuvas.

O rolo vibratório compactador que deverá ser utilizado para a compactação das pedras irregulares é o liso e de 8,1 toneladas.

6.11 - Sinalização vertical

A sinalização vertical é constituída de placas localizadas em pontos laterais das vias projetadas. A codificação das placas apresentadas no projeto seguiu o Regulamento do CNT, conforme seu Anexo II - Sinalização e a Resolução nº 180/2005.

Placas de regulamentação: têm por finalidade informar sobre as limitações, proibições ou restrições, regulamentando o uso da rodovia, sendo que suas dimensões e inscrições devem atender as normas do CONTRAN.

Placas de advertência: têm a função de chamar a atenção dos condutores dos veículos para a existência e natureza de perigos na via ou adjacentes a ela.

As placas serão confeccionadas com chapas de aço zincado, espessura de 1,25 mm e as refletibilidades das tarjas, letras e setas serão obtidas mediante a aplicação de películas refletivas, tipo grau técnico (GT) com coloração invariável tanto de dia como à noite.

As hastes para sustentação das placas serão de ferro galvanizado com diâmetro de 2" (duas polegadas) e espessura 3 mm com comprimento livre do solo de 2,10m.

6.12 - Calção de meio-fio

Toda a extensão do meio-fio deve ser caiada (em branco) e 5 metros a partir de toda interseção deverá ser pintado de amarelo.

7.0 - PASSEIO PÚBLICO

7.1 - Calçadas em concreto

Primeiramente, toda a área dentro do passeio público que irá receber a calçada deverá sofrer regularização mecânica. Toda a extensão do passeio público é relativamente plana e se houver a necessidade mínima de escavação ou aterro, estes devem ser executados pela CONTRATADA sem qualquer custo à Prefeitura Municipal. Toda a área destinada a receber a calçada em concreto deverá ser compactada manualmente com soquete.

Posteriormente, deverá ser executado lastro de brita graduada numa espessura mínima de 3,00 cm, devidamente regularizada para receber o piso em concreto (cimento/areia/brita) com fck = 20 MPa, preparado mecanicamente, não



armado, destinado a calçada numa espessura mínima de 6,00 cm e largura mínima de 1,20 metros.

No centro do passeio será instalado piso podotátil direcional ou alerta em concreto de dimensões 0,40m x 0,40m x 2,5cm, conforme projeto e NBR 9050.

Deverá ser respeitada a distância de 0,70m entre o meio-fio e o início da calçada como faixa de serviço para instalação dos equipamentos viários (Postes, placas de sinalização, etc.).

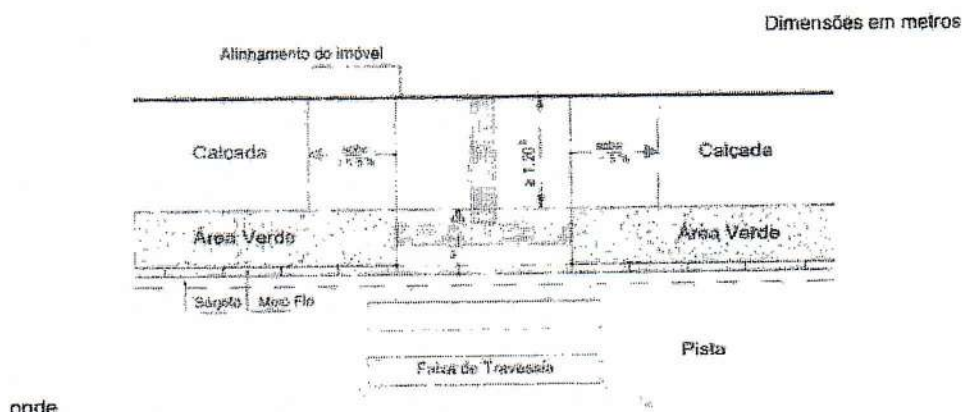
Observação: em caso de qualquer dano causado à calçada ou muro existente, a CONTRATADA deverá fazer a recomposição destes, sem qualquer custo à Prefeitura Municipal.

7.2 – Rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres

As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres. Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação nesse sentido deve ser constante e não superior a 5,00%. Já a inclinação perpendicular ao fluxo deve ser constante e não superior a 8,33%.

A largura da plataforma principal não deve ser menor que 1,5m e os seus segmentos devem estar alinhados paralelamente ao alinhamento da faixa de pedestres.



onde

- a Inclinação da rampa, $i \leq 8,33\%$
- b Em casos excepcionais, desde que justificado, admite-se a largura mínima de 0,90 m

Figura 1: Modelo de rebaixamento de calçadas



Figura 2: Rebaixamento de calçada com faixa de serviço/canteiro.

8.0 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

8.1 – Licença Prévia de Instalação

Quando da execução da obra, a CONTRATADA deve obedecer ao que reza a Licença Prévia de Instalação anexa ao Processo Licitatório.

9.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 – Responsabilidades

A CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecerem EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir Responsável Técnico pela **execução** com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, pelo serviço executado.

Todo o maquinário empregado na obra, com exceção daqueles utilizados na regularização do subleito, deverá ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA.

Todos os serviços e acabamentos, eventualmente não relacionados, deverão ter concordância e aprovação do responsável pela FISCALIZAÇÃO da obra, que terá anuência da Secretaria de Planejamento e/ou da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul antes da sua utilização.

Todo e qualquer serviço que, a critério da FISCALIZAÇÃO, for julgado em desacordo com as especificações técnicas, ou que não tiver boa qualidade de execução, seja quanto a mão-de-obra, seja quanto aos materiais empregados, deverá ser desfeito e refeito, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul
Secretaria de Planejamento
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP: 97.400-000 - São Pedro do Sul, RS
Fones: (55) 3276-6100 e (55) 3276-6124

9.2 – Fiscalização

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos técnicos da Secretaria de Planejamento, através de Engenheiro Civil e/ou da Arquiteta Urbanista devidamente acompanhados pelo Secretário de Planejamento da época da execução da obra e pelo Setor de FISCALIZAÇÃO, através dos Fiscais Municipais.

9.3 – Relatório fotográfico, Diário de obra e Boletim de medição

A CONTRATADA deve promover a FISCALIZAÇÃO da obra pelo seu Responsável técnico em, pelo menos, uma vez por semana atestando com Relatório fotográfico para mostrar a evolução da obra. O Relatório fotográfico deve ser entregue em meio físico em 1 (uma) via devidamente assinado pelo Responsável técnico, juntamente com o Boletim de medição.

A CONTRATADA deverá manter o Diário de obra atualizado para que, a qualquer momento e a critério da FISCALIZAÇÃO, seja vistoriado. O Diário de Obras deve ser entregue em meio físico em 1 (uma) via devidamente assinado pelo Responsável técnico juntamente com cada Boletim de Medição.

O Boletim de Medição, por sua vez, deve ser entregue em meio físico em 2 (duas) vias devidamente assinados pelo Proprietário da empresa CONTRATADA e pelo seu Responsável técnico.

O Relatório fotográfico, o Diário de Obra e o Boletim de Medição devem ser protocolados ao Secretário de Planejamento e diretamente na Secretaria de Planejamento.

9.4 – Cópia física do projeto executivo

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras uma cópia física do Projeto executivo.

9.5 - Prazo de execução

O prazo máximo pela execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

9.6 - Entrega da obra

Quando da finalização da obra, a CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria de Planejamento por escrito, podendo fazer o protocolo diretamente na própria Secretaria de Planejamento.

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e será considerada concluída e entregue pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal quando todos os serviços estiverem concluídos e testados, aptos a receber fiscalização competente.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul
Secretaria de Planejamento
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97.400-000 - São Pedro do Sul, RS
Fones: (55) 3276-6100 e (55) 3276-6124

Sendo a obra considerada "aceita" pela FISCALIZAÇÃO dos técnicos da Secretaria de Planejamento, a CONTRATADA receberá o "Termo de Recebimento Provisório de Obra".

O "Termo de Recebimento Definitivo de Obra" será fornecido em um período de até 90 dias após a expedição do "Termo de Recebimento Provisório da Obra".

São Pedro do Sul, RS, 23 de março de 2022.


Felipe Bassotto Skrebsky
Coordenador de Projetos
Engenheiro Civil
Responsável técnico

Felipe Bassotto Skrebsky
Coordenador de Projetos
CREA-RS 237.125
Matricula nº 3048


Ziania Maria Bolzan
Prefeita Municipal
CPF nº 260.895.990-34



Portal de Legislação da Câmara Municipal de São Pedro do Sul / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.523, DE 22/06/2022

AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DA RUA GALVÃO DE OLIVEIRA SOUTO, NO TRECHO QUE ESPECIFICA, REFERENTE À EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR, CALÇADAS EM CONCRETO NO PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VERTICAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Em decorrência da autorização para execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação em pedra irregular da Rua Galvão de Oliveira Souto, no trecho que especifica, referente à execução da drenagem pluvial, pavimentação em pedra irregular, calçadas em concreto no passeio público, sinalização vertical, sinalização horizontal e serviço, com custo aproximado de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), no trecho compreendido entre a Rua Lindolfo Agne e Rua José Pagliarim, Bairro Gaúcha, perímetro urbano desta cidade:

I - Serão considerados beneficiários apenas os imóveis compreendidos nas zonas de influência, contidos nos memoriais descritivos dos projetos, nos trechos da rua beneficiária;

II - O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do custo final de cada obra.

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Municipal publicará Edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I - Delimitação da zona beneficiária com as áreas compreendidas e a relação dos proprietários/possuidores de imóveis nelas compreendidos;

II - Memorial Descritivo do projeto da rua;

III - Orçamento Total ou Parcial do custo de cada obra;

IV - Determinação da parcela do custo das obras a ser financiada pela contribuição;

V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

VI - Prazo para impugnação administrativa pelos interessados, não inferior a 30 (trinta dias), de qualquer dos elementos previstos no inciso anterior;

VII - Regulamentação no edital prévio do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;

Art. 3º Quando da conclusão da obra será publicado edital contendo o Demonstrativo do Custo Final, com respectivo edital relativo à obra, e haverá notificação prévia e pessoal de cada contribuinte quanto ao montante da contribuição, forma e prazo de pagamento e dos elementos que integram o cálculo, e findo estes procedimentos dar-se-á o lançamento da Contribuição de Melhoria.

§ 1º Aos contribuintes que optarem por fazer o pagamento do tributo em cota única dentro do prazo constante da notificação, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º Quanto aos procedimentos relativos à regularidade dos tributos de Contribuição de Melhoria serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 3.415, de 23 de dezembro de 2021, que estabelece o Código tributário no Município de São Pedro do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

*ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal*

*MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica*

*RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.